

Política de Incentivos

O Pró-Reitor Administrativo da Universidade Católica de Petrópolis, **Dr. Anderson de Souza Cunha**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Alterar a Portaria n° 051/2019, de 03 de janeiro de 2019, que estabelece a Política de Incentivos, **revisada semestralmente**, se necessário.

1. **INCENTIVOS ESPECIAIS** - Concedidos para os cursos que a Universidade tenha particular interesse e necessidade em incentivar a matrícula, sendo estas regras válidas para os ingressantes a partir de **2014.1**. Estes descontos serão concedidos a partir de 2020/1, **exclusivamente**, para pagamentos efetuados até o último dia útil do mês anterior ao vencimento:

CURSOS	I		II		III	
	CA	Desconto	CA*	Desconto	CA*	Desconto
Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas	20 – 26	44%	13 – 19	54%	1 – 12	64%
Administração - EAD	-	25%	-	-	-	-
Arquitetura e Urbanismo e Engenharias	19 – 30	25%	13 – 18	40%	1 – 12	55%
Biomedicina e Fisioterapia	20 – 26	45%	13 – 19	55%	1 – 12	65%
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda e Relações Internacionais	15 – 26	40%	13 – 14	50%	1 – 12	60%
Direito	20 – 27	25%	13 – 19	40%	1 – 12	55%
Educação Física	20 – 26	55%	13 – 19	65%	1 – 12	75%
Filosofia, História, Letras, Música e Pedagogia	20 – 28	-	13 – 19	15%	1 – 12	30%
Marketing	15 – 26	50%	13 – 14	60%	1 – 12	70%
Psicologia	20 – 30	45%	13 – 19	55%	1 – 12	65%
Teologia	20 – 28	32%	13 – 19	47%	1 – 12	62%
História, Filosofia, Letras e Pedagogia - EAD	-	40%	-	-	-	-

Observação:

O desconto oferecido na **1ª mensalidade de cada semestre**, será o de menor percentual praticado em cada curso, indicado na coluna I.

*Caso ocorra inclusões de disciplinas durante o semestre, a diferença das mensalidades pagas com percentual maior de desconto, se for o caso, será incluída nas mensalidades vincendas durante o semestre.

2. **INCENTIVOS ÀS EMPRESAS, INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS CIVIS E MILITARES CONVENIADAS COM A UCP** – Concedido desconto como forma de cooperar na capacitação do quadro de funcionários.

N.º	SITUAÇÃO	INCENTIVO
1	Nos cursos de graduação	Desconto de até 10% para pagamento até o vencimento.

Observação:

Nos cursos de graduação, este desconto é cumulativo com os incentivos especiais – **item 1** – relacionados nesta portaria, exceto para os cursos de EAD, **não** sendo cumulativo com os descontos concedidos à segunda graduação, aos egressos do CAUCP e aos cursos de Filosofia e Teologia.

3. **INCENTIVO AOS DEPENDENTES DO MESMO GRUPO FAMILIAR, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO:**

N.º	SITUAÇÃO	INCENTIVO
1	Dois dependentes regularmente matriculados	Desconto de 15% para o segundo dependente para pagamento até o vencimento.
2	Três ou mais dependentes regularmente matriculados	Desconto de 20% a partir do terceiro dependente, ficando mantido os 15% para o segundo dependente para pagamento até o vencimento.

Observação:

Considera-se primeiro dependente o aluno de registro mais antigo e no caso de matrícula concomitante, o de matrícula no curso de maior mensalidade.

São considerados dependentes: filhas e filhos solteiros, considerados como dependentes nos termos da legislação do Imposto de Renda; cônjuge.

Este desconto é cumulativo com os incentivos especiais – **item 1** – relacionados nesta portaria, exceto para os cursos de EAD, **não** sendo cumulativo com qualquer outro desconto ou benefício, relacionados ou não nesta portaria, concedidos pela UCP, bem como aos alunos que sejam mutuários do FIES e aos cursos de licenciaturas e Teologia.

Este benefício não é automático, devendo o responsável solicitá-lo, em formulário próprio, à DIAAC. **O desconto será concedido a partir do mês seguinte ao deferimento.**

4. **INCENTIVO AO INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA** – Concedido aos transferidos de outras Instituições:

N.º	SITUAÇÃO	INCENTIVO
1	Nos cursos de graduação	Desconto de 15% no primeiro semestre cursado na UCP , para pagamento até o último dia útil do mês anterior ao vencimento.

Observação:

Este desconto é cumulativo com os incentivos especiais – **item 1** – **não** sendo cumulativo com qualquer outro desconto relacionado ou não nesta Portaria.

5. **INCENTIVO À SEGUNDA GRADUAÇÃO** – Concedido a portadores de Diploma de Curso Superior, mediante processo de Concurso de Títulos, **não** sendo cumulativo com os incentivos especiais – **item 1** – relacionados nesta portaria.

N.º	CURSOS	INCENTIVO
1	Para cursos da primeira graduação afins aos ofertados nos respectivos Centros Acadêmicos da UCP	Desconto de 60% para pagamento até o vencimento, exceto para os cursos presenciais de licenciaturas, Filosofia, Teologia e todos em EAD.
2	Para cursos da primeira graduação não afins aos ofertados nos respectivos Centros Acadêmicos da UCP	Desconto de 50% para pagamento até o vencimento, exceto para os cursos presenciais de licenciaturas, Filosofia, Teologia e todos em EAD.
4	Para os cursos de licenciaturas presenciais	Desconto de 10% para pagamento até o vencimento, exceto para Filosofia.

Observação:

Caso este desconto seja menor que o oferecido nos incentivos especiais – **item 1** – prevalecerá o de maior percentual no semestre.

6. INCENTIVO A EX-ALUNOS DA GRADUAÇÃO, INGRESSANTES NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UCP:

N.º	SITUAÇÃO	INCENTIVO
1	Para alunos que concluíram sua graduação na UCP	Desconto de 10% para pagamento até o vencimento, cumulativo com os incentivos à pontualidade.

7. INCENTIVO A ALUNOS EGRESSOS DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UCP – Concedido a alunos que cursaram o Ensino Médio, total ou em parte, no Colégio de Aplicação da Universidade Católica de Petrópolis:

N.º	SITUAÇÃO	INCENTIVO
1	Para alunos que cursaram todo o Ensino Médio no CAUCP	Desconto de 15% para pagamento até o vencimento.
2	Para alunos que cursaram, no mínimo, 2 anos do Ensino Médio no CAUCP	Desconto de 10% para pagamento até o vencimento.

Observação:

Este desconto é cumulativo com os incentivos especiais – **ítem 1** – relacionados nesta portaria, **não** sendo cumulativo com os descontos concedidos à segunda graduação, às empresas, instituições civis e militares, às organizações não empresariais, ao incentivo aos dependentes do mesmo grupo familiar e aos cursos de Filosofia e Teologia.

8. INCENTIVOS À PONTUALIDADE – Concedido 5% de desconto, para pagamentos efetuados até o último dia útil do mês anterior ao vencimento, aos estudantes do curso de Doutorado; 10% aos estudantes do curso de Mestrado em Educação; e 15% aos estudantes dos cursos de Mestrado em Direito, Engenharia e Psicologia, não cumulativo com outros descontos relacionados nesta portaria.

9. TABELA DE VALORES DOS CRÉDITOS ACADÊMICOS PARA O ANO DE 2020

GRUPO	CURSOS	VALOR
1	CCSA, CTH e CCJ	R\$ 470,00*
2	CEC e CCS	R\$ 500,00*
3	Mestrado em Educação	R\$ 1 855,00
4	Mestrado em Direito	R\$ 2.480,00
5	Mestrado em Engenharia e Psicologia	R\$ 2.322,00
6	Doutorado em Educação	R\$ 2.133,00

*Aplica-se tão somente aos alunos com ingresso anterior a 2013.2, inclusive, na modalidade de cobrança por créditos financeiros.

10. TABELA DE MENSALIDADES FIXAS PARA O ANO DE 2020

- Ingressantes a partir de 2014.1, inclusive:

N.º	CURSOS	MENSALIDADE
1	Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas	R\$ 1.825,00
2	Administração - EAD	R\$ 430,00
3	Arquitetura e Urbanismo	R\$ 1.947,00
4	Biomedicina	R\$ 1.988,00
5	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	R\$ 1.687,00
6	Direito	R\$ 1.891,00
7	Educação Física	R\$ 2.118,00
8	Engenharias	R\$ 2.102,00
9	Filosofia	R\$ 457,00
10	Fisioterapia e Psicologia	R\$ 2.148,00
11	História, Letras, Pedagogia - Presencial	R\$ 672,00
12	História, Filosofia, Letras e Pedagogia - EAD	R\$ 396,00
13	Marketing	R\$ 1.622,00
14	Música	R\$ 788,00
15	Relações Internacionais	R\$ 1.703,00
16	Teologia	R\$ 672,00
17	Tecnólogo em Redes de Computadores	R\$ 1.278,00

OBS: Independentemente da data de matrícula, os estudantes dos cursos que possuem mensalidades fixas, deverão efetuar o pagamento do valor equivalente a **6 (seis) mensalidades por semestre letivo**.

11. Os alunos com ingresso anterior a 2013.2, inclusive, manterão as regras e os benefícios concedidos quando de seu ingresso, relacionados na Portaria 004/2013, desde que não haja interrupção do curso. Os valores, atualizados anualmente, constam nos itens 9 e 10 desta portaria.

Petrópolis, 12 de novembro de 2019

Dr. Anderson de Souza Cunha
Pró-Reitor Administrativo